

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 72 / 2021

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.600 de 23 de março de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.600 de 21 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor anual de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) – de acordo com a Lei Municipal nº 2.590/2020, destinados a cessão de servidores, ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas e fornecimento de material de consumo, conforme discriminado abaixo:

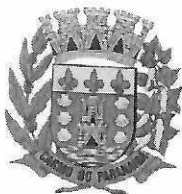
ESPÉCIE	VALOR ANUAL
Cessão de Servidores – incluindo remunerações e obrigações patronais	R\$45.500,00
Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) e outros materiais de consumo.	R\$25.000,00
Manutenção de Viaturas/Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	R\$49.500,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2021, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.600 de 23 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.600, de 23 de março de 2021, mais especificamente do direcionamento dos valores constantes desta.

Esclareça-se que a atual proposta não altera o valor anual destinado ao convênio celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, mas apenas redireciona os valores, aumentando a destinação a material de consumo e prestação de serviços. E ainda, que tal redirecionamento foi solicitado pelo Delegado da Polícia Civil lotado na Delegacia da Comarca de Carmo do Paranaíba, Hiago Marciano Araújo Caixeta, com vistas a atender de forma mais eficiente às necessidades do órgão.

Certos da atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação da proposição indicada, após minuciosa análise, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal